



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERATO SALZANO
CNPJ 89.030.639/0001-23
Av. Rio Branco, 234 – Centro – CEP 99690-000
Fone (0XX55) 37551133 - FAX (0XX55) 37551170



Projeto de Lei do Executivo Municipal nº 013, de 18 de março de 2019

**“ALTERA A LEI 3.206 DE 25 DE
FEVEREIRO DE 2013 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”**

O PREFEITO MUNICIPAL de Liberato Salzano, Estado do Rio Grande do Sul, Faço Saber, em cumprimento ao disposto no artigo 123, IV, da Lei Orgânica Municipal, que se a Câmara Municipal de Vereadores aprovar eu sancionarei e promulgarei a seguinte:

LEI

Art. 1º - A ementa da Lei Municipal nº 3.206, de 25 de fevereiro de 2013, passa a ter a seguinte redação:

“CRIA O CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE TÉCNICO EM PLANEJAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Art. 2º - O art. 1º da Lei Municipal nº 3.206, de 25 de fevereiro de 2013 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º Fica o Município de Liberato Salzano autorizado a criar no quadro da Administração Centralizada o Cargo de Provimento Efetivo de Técnico em Planejamento, com Padrão de vencimento XVI, do quadro de provimento efetivo dos Servidores.”

Art. 3º - O art. 4º da Lei Municipal nº 3.206, de 25 de fevereiro de 2013 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 4º Fica incluído no quadro de Cargos de Provimento Efetivo, constantes na Lei Municipal nº 933/91 e suas alterações, 03 (três) vagas para o Cargo de Técnico em Planejamento.”

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Wilson Boeni Gewehr de Liberato Salzano, aos 18 dias do mês de março de 2019.

Gilson de Carli
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERATO SALZANO
CNPJ 89.030.639/0001-23
Av. Rio Branco, 234 – Centro – CEP 99690-000
Fone (0XX55) 37551133 - FAX (0XX55) 37551170



Liberato Salzano-RS, 18 de março de 2019

MENSAGEM

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores.

Para os efeitos legais, submeto a apreciação dessa egrégia Casa Legislativa à seguinte matéria:

Projeto de Lei do Executivo Municipal nº 013, de 18 de março de 2019
“ALTERA A LEI 3.206 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

JUSTIFICATIVA

Com o incluso Projeto de Lei tem-se por objetivo e necessidade alterar a redação de parte da Lei Municipal nº 3.206, de 25 de fevereiro de 2013, atualizando-a e criando mais duas vagas para o cargo efetivo de Técnico em Planejamento, aumentando a possibilidade de haver três servidores em vez de apenas um, como na redação original.

A criação de mais duas vagas para provimento do referido cargo efetivo, foi verificada após estudo que visa a reestruturação do quadro de servidores na Administração, onde se verificou a necessidade de mais dois Técnicos em Planejamento para dar seguimento a atividades essenciais ao planejamento e desenvolvimento de atividades da administração, constituindo medida essencial para o aprimoramento da gestão administrativa deste Ente Público, ao efeito de fazer frente às demandas que vem surgindo, assim como a formação e manutenção de um corpo de servidores altamente gabaritado e comprometido com o interesse público, cuja atuação imprima maior transparência e efetividade na implementação das políticas públicas locais e repercuta positivamente na melhoria da qualidade dos serviços públicos oferecidos à sociedade.

Devido à realização do concurso público 01/2015 realizado em 28/02/2016 com a devida prorrogação por mais dois anos através do Decreto 013 de 29 de março de 2018, há a disponibilidade de pessoas classificadas e aptas a nomeação e dessa forma serão chamadas na devida ordem classificatória.

Por fim, salienta-se que a proposta não compromete os limites de gastos com despesa de pessoal, estabelecidos pela Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, não determinando aumentos significativos. O padrão de vencimentos será o já estipulado através da Lei Municipal 3.593 de 03 de janeiro de 2019, ou seja, Padrão XVI.

Na oportunidade, colocamo-nos à disposição de Vossas Excelências para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários durante a tramitação do projeto de lei anexo, esperando contar com o apoio indispensável para a sua aprovação imediata.

Atenciosamente,

Gilson De Carli
Prefeito Municipal